



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ

EDITAL 6/2026 - DG/PC/REITORIA/IFPB

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO DO IFPB – CAMPUS PICUÍ

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria 2075/2022 - REITORIA/IFPB, de 24/10/2022, publicada no D.O.U. em 25/10/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público, no período de 18/03/2026 a 05/05/2026, o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores dos Cursos Técnicos, do IFPB/Campus Picuí.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Comissão Eleitoral, instituída pelas Portaria nº 32/2026 de 10 de Março de 2026 – DG/PC/REITORIA/IFPB, fixa critérios para a organização, realização e apuração dos resultados do processo eleitoral para escolha dos Coordenadores dos Cursos Técnicos do IFPB/Campus Picuí, para o biênio 2026-2027.

1.2 A escolha dos Coordenadores de Curso para o biênio 2026–2027, contemplará os cursos técnicos integrados Técnico em Edificações, Técnico em Mineração, Técnico em Geologia e Técnico em Informática, e para a Coordenação de Formação Geral e Projetos Especiais, bem como, os cursos superiores Tecnólogo em Gestão Ambiental e Tecnólogo em Sistemas para Internet, e Especialização em Gestão dos Recursos Ambientais do Semiárido, conforme normas, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

2. DA ESCOLHA DO COORDENADOR DA FORMAÇÃO GERAL E PROJETOS ESPECIAIS

2.1 Podem se candidatar para a função de Coordenação da formação geral e projetos especiais, qualquer docente do quadro permanente do Campus Picuí, em efetivo exercício na coordenação.

2.2. Poderão votar na escolha do Coordenador da formação geral e projetos especiais os seguintes servidores vinculados à respectiva coordenação.

I. Os servidores docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício no Campus Picuí, em efetivo exercício na coordenação no semestre vigente;

II. Os servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício no Campus Picuí, em efetivo exercício na coordenação, conforme relação de habilitados definida pela comissão eleitoral;

3. DA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO PARA OS CURSOS DA MODALIDADE INTEGRADO E SUPERIOR

3.1. Podem se candidatar para a função de Coordenador de curso, qualquer docente do quadro permanente do Campus Picuí, em efetivo exercício na coordenação.

3.2. Poderão votar na escolha do Coordenador de curso:

I. Os servidores docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício no Campus Picuí, que ministram aula no respectivo curso no semestre vigente;

II. Os servidores Técnicos Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício no Campus Picuí, lotados na Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e com atuação na coordenação de curso, conforme relação de habilitados definida pela comissão eleitoral;

III. Os discentes regularmente matriculados no respectivo curso.

3.3 Serão considerados discentes regularmente matriculados aqueles que apresentarem, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), situação de matriculados no ano letivo de 2026.1 para os cursos técnicos integrados e período letivo 2026.1 para os cursos superiores, quando houver.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) para o cargo de coordenador(a) da formação geral e de Coordenador (a) Curso serão realizadas por meio de Processo Eletrônico no SUAP, seguindo os passos a seguir: Tipo de processo: registro de candidatura; Assunto “Processo Eleitoral para Escolha de Coordenação de Curso (incluir nome do curso)”; Encaminhar – sem despacho – autocompletar – Comissão eleitoral local do Campus Picuí - CEL-PC.

4.2 O(a) candidato(a) deverá anexar ao processo do pedido de inscrição, os seguintes documentos:

I. Formulário de registro da candidatura, conforme modelo no Anexo I;

- II. Declaração de tempo de exercício acadêmico no curso;
III. Declaração de tempo de serviço no Campus Picuí.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1 A votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico SUAP na data indicada e horário indicado no cronograma, e o voto não será identificado.
- 5.2 Em caso de indisponibilidade do sistema SUAP, a votação ocorrerá através de cédula impressa com voto não identificado e será realizada presencialmente no campus Picuí, em horário e local que serão posteriormente divulgados no Portal institucional do campus.
- 5.3 O(A) eleitor(a) poderá votar em 1 um(a) candidato(a) para coordenador(a) da formação geral e projetos especiais, caso seja eleitor(a) habilitado(a) conforme item 2.2.
- 5.4 O(A) eleitor(a) poderá votar em 1 um(a) candidato(a) para coordenador(a) de curso, caso seja eleitor(a) habilitado(a) conforme item 3.2.
- 5.5 Haverá uma lista de eleitores(as) aptos(as) a votar para a coordenação.
- 5.6 Em caso de votação por meio de cédula impressa, os(as) eleitores (as) deverão apresentar documento oficial com foto no momento da votação: RG, CNH física ou digital, e-título ou o crachá de identificação no caso de servidores(as).

6. DA APURAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA

- 6.1 Da apuração dos votos em eleição Online: A apuração dos votos será realizada de forma automática, por meio da extração do relatório gerado pelo sistema eletrônico utilizado para a votação. A contagem dos votos ocorrerá na presença de todos os membros da comissão eleitoral, bem como será facultada a presença do(a) candidato(a) ou representante por este indicado.
- 6.2 Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior percentual de votos após a apuração do resultado final da votação, observando o peso para cada segmento, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para servidores aptos a votar e de 50% (cinquenta por cento) para discentes aptos a votar.
- 6.3 A fórmula para cálculo da média ponderada dos votos por segmento é:

$TVn(\%) = 100 \times [(1/2) \times (SERn/SERtotal) + (1/2) \times (DISn/DISTotal)]$, sendo:

- I. TVn(%): total de votos obtidos pelo enésimo candidato em percentual;
II. SERn: quantidade de votos obtidos pelo enésimo candidato no segmento servidores;
III. SERtotal: total de eleitores do segmento servidores aptos a votar;
IV. DISn: quantidade de votos obtidos pelo enésimo candidato no segmento discente;
V. DISTotal: total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

6.6 A consulta dar-se-á em turno único e, em havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer aos requisitos na seguinte ordem:

- I. Maior tempo de vínculo com a Coordenação de Curso;
II. Maior tempo de serviço no Campus Picuí.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os mandatos dos coordenadores eleitos serão de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da portaria de designação para o cargo no Diário Oficial da União (DOU).
- 7.2 Inexistindo candidatos ao cargo, o Coordenador de Curso será indicado pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Campus Picuí.
- 7.3 Em caso de vacância da função será designado um docente do Curso para exercer a função de coordenador e novas eleições deverão ser realizadas num prazo máximo de 60 dias.
- 7.4 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à COMISSÃO ELEITORAL – IFPB/CAMPUS PICUÍ, por meio Processo Eletrônico no SUAP, seguindo os passos a seguir: Tipo de processo: Impugnação de Edital; Assunto “Impugnação do EDITAL 6/2026 - DG/PC/REITORIA/IFPB”; Encaminhar – sem despacho – autocompletar – Comissão eleitoral local do Campus Picuí -CEL-PC, onde deverão preencher requerimento com os seguintes campos: Nome completo, matrícula, conta de e-mail, item do edital e justificativa.
- 7.5 A Comissão Eleitoral divulgará os atos pertinentes ao processo de consulta nos meios de comunicação do IFPB Campus Picuí.
- 7.6 Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Comissão Eleitoral Instituída.
- 7.7 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

8. DO CRONOGRAMA

Quadro I – Etapas do Processo

Evento	Data / Período	Complemento
<i>Divulgação do edital</i>	<i>18/03/2026</i>	<i>Portal institucional</i>

<i>Prazo para solicitação de impugnação do edital</i>	<i>18/03 a 19/03/2026</i>	<i>Via processo eletrônico encaminhado para comissão no SUAP</i>
<i>Resultado dos recursos para impugnação das normas eleitorais</i>	<i>20/03/2026</i>	<i>Portal institucional</i>
<i>Publicação do edital das eleições pela CE após análise dos recursos, caso seja necessário</i>	<i>23/03/2026</i>	<i>Portal institucional</i>
<i>Período de inscrições</i>	<i>24/03 a 29/03/2026</i>	<i>Via processo eletrônico encaminhado para comissão no SUAP</i>
<i>Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas</i>	<i>30/03/2026</i>	<i>Portal institucional</i>
<i>Prazo para recurso de inscrições indeferidas</i>	<i>31/03/2026</i>	<i>Via processo eletrônico encaminhado para comissão no SUAP</i>
<i>Divulgação dos resultados dos processos de impugnação</i>	<i>01/04/2026</i>	<i>Portal institucional</i>
<i>Prazo final para recurso contra impugnação de candidatura</i>	<i>02/04/2026</i>	<i>Via processo eletrônico encaminhado para comissão no SUAP</i>
<i>Divulgação da listagem final de inscrições homologadas</i>	<i>03/04/2026</i>	<i>Portal institucional</i>
<i>Votação (08:00 às 20:00 horas)</i>	<i>29/04/2026</i>	<i>SUAP</i>
<i>Divulgação do resultado preliminar</i>	<i>30/04/2026</i>	<i>Portal institucional</i>
<i>Prazo para recurso contra o resultado preliminar</i>	<i>30/04 a a 01/05/2026</i>	<i>Via processo eletrônico encaminhado para comissão no SUAP</i>
<i>Resultado final</i>	<i>05/05/2026</i>	<i>Portal institucional</i>

8.1 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a COMISSÃO ELEITORAL poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste processo também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

8.2. As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB Campus Picuí. É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Simplificado e suas possíveis alterações.

Picuí, 18 de março de 2026.

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO
DIRETOR GERAL - CAMPUS PICUÍ

ANEXO I
Formulário de Registro de Candidatura Individual
Eleição para Coordenador de Curso do Campus Picuí

<i>Nome:</i>		<i>Matrícula:</i>	
<i>Telefone</i>			
<i>e-mail:</i>			
<i>Tempo de serviço no curso:</i>			
<i>Tempo de serviço no campus:</i>			

Requer registro de candidatura para Coordenador de Curso do IFPB – Campus Picuí.

<i>Coordenador do Curso:</i>	
<i>Como desejo que apareça o nome na cédula de votação:</i>	

Picuí, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Hermano Cavalcanti Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PC**, em 18/03/2026 15:28:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 853094

Verificador: 864600dcb3

Código de Autenticação:

